

PROJETO DE LEI Nº 012/2017

Autoriza o Município de Carmo do Cajuru a celebrar Termo de Filiação à Frente Nacional dos Prefeitos, abrir Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Filiação à FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS _ FNP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 05.703.933/0001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em estatuto social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contribuir mensalmente para a FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS – FNP em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista nos estatutos sociais da entidade.

II – Ter como seu representante às Assembleias Gerais da FNP o Prefeito Municipal, que tem autorização para assinar as atas juntamente com os demais prefeitos associados;

III – Inserir nos orçamentos anuais a dotação orçamentária específica para suporte das despesas advindas da filiação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, em atendimento ao Termo de Filiação à FNP – Frente Nacional dos Prefeitos e conceder contribuição no valor de R\$ 7.174,45 (Sete mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

Código	Especificações	Valor (R\$)
02	Prefeitura Municipal	
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.846	Outros Encargos Especiais	
02.01.04.846.2802	Despesas não Afetas ao Município	
02.01.04.846.2802.218 2	Contribuição a Frente Nacional dos Prefeitos – FNP	
33.70.41.00	Natureza da Despesa: Contribuições	
100	Fonte de Recursos: Recursos Ordinários	7.174,45

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da Ação “2182 – Contribuição a Frente Nacional dos Prefeitos – FNP”, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, sendo que a ação 2182 ficará vinculada ao Programa “2802 – Despesas não Afetas ao Município” e contará com as seguintes especificações:

Denominação da Atividade:				
Código : 2182 Descrição: Contribuição a Frente Nacional dos Prefeitos - FNP				
Características da Ação:				
Operação Especial				
Custo e Meta Física da Ação por exercício financeiro				
Produto	Custo e Meta para 2014	Custo e Meta para 2015	Custo e Meta para 2016	Custo e Meta para 2017
Transferência Realizada	0,00	0,00	0,00	7.174,45
Percentual	0%	0%	0%	100%

Art. 5º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 7.174,45 (Sete mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme inciso III, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Código	Especificações	Valor (R\$)
02	Prefeitura Municipal	
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.0401	Manutenção e Modernização e Administrativa	
02.01.04.0401.210 1	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	
33.90.39	Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100	Fonte de Recursos: Recursos Ordinários	7.174,45

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 31 de março de 2.017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honro-me em submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que segue em anexo, autoriza o poder executivo a firmar Termo de Filiação à frente Nacional dos Prefeitos – FNP e a arcar com as contribuições mensais correspondentes.

O art. 29, XII, da CF/88 dá respaldo para que o Município se associe à FNP, uma vez que prevê, como preceito, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Os Municípios têm importante papel em adotar alternativas para ampliar a inclusão social, desenvolver políticas públicas de empregos e rendas, bem como de construir redes de cooperação local e global.

Nesse sentido, a Frente Nacional de Prefeitos – FNP, entidade de direito privado sem finalidade lucrativa, que representa um importante suporte para que os Municípios enfrentem os desafios contemporâneos fortalecidos pela união dos prefeitos e dos Municípios e pela sinergia gerada pela convivência e pela troca recíproca de experiência, possibilitando adoção efetiva de medidas articuladas num contexto nacional em defesa dos interesses dos municípios.

A Frente Nacional de Prefeitos, além da constituição associativa, representa um movimento organizado que têm como missão definida em seus estatutos sociais resgatar o princípio constitucional da autonomia municipal, propondo a reconstrução do pacto federativo e a participação ativa do poder local na redefinição e reconstrução da questão urbana em nosso país, servindo de instrumento de articulação nessas questões.

A FNP congrega os prefeitos das capitais e de outras cidades que venham a formalizar adesão à entidade, através de termo próprio, unindo-se desta forma na defesa dos princípios estabelecidos

em sua missão e consciente da atuação específica e primordial na questão urbana e seus reflexos na vida das cidades, agindo em cooperação com outras entidades de cidades.

Vale informar a Vossa Excelência e seus pares que para cumprir com todas as suas demandas a FNP conta com uma administrativa em Brasília, e que é a partir dela que são articuladas as reuniões gerais, os convênios, as assessorias jurídicas, internacional e parlamentar, contando também com uma coordenação de comunicação. Para manter esta estrutura a entidade recebe necessariamente a contribuição dos municípios filiados.

Assim, na expectativa de poder contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Carmo do Cajuru, 31 de março de 2.017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru